

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP = 46390-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telef: (0xx75) 33392150 / 2128
Fax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERCEIRO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 001/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.

NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.58.615.798/0001-66, estabelecida à Av. Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000.

Publique-se.

Souto Soares - BA, 02 de Junho de 2025.

Selma Vieira de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.58.615.798/0001-66, estabelecida à Av. Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representada pela Sra. Natalia da Silva Souza, portadora do CPF Nº 071.714.745-26, RG Nº.15.334.869-05 SSP/BA, pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares/BA, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	PARA ATENDER NO/NA	LOCALIDADE	CH SEMANAL	VL. TOTAL MÊS	VL. TOTAL 12 MESES
7	CLÍNICO GERAL	UBS - JOSÉ ISIDORIO DE ANDRADE	POVOADO DE SÃO DOMINGOS	40H	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Barro Alto/BA, 02 de Junho de 2025.

Natalia da Silva Souza
NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA
CNPJ sob o Nº.58.615.798/0001-66

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro estar ciente das condições do Edital e anexos e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação. Por ser verdade, firmo o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Barro Alto/BA, 02 de Junho de 2025.

Natalia da Silva Souza

NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA
CNPJ sob o N°.58.615.798/0001-66

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.58.615.798/0001-66, estabelecida à Av. Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representada pela Sra. Natalia da Silva Souza, portadora do CPF Nº 071.714.745-26, RG Nº.15.334.869-05 SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barro Alto/BA, 02 de Junho de 2025.

Natalia da Silva Souza
NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA
CNPJ sob o Nº.58.615.798/0001-66

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 58.615.798/0001-66, estabelecida à Av. Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representada pela Sra. Natalia da Silva Souza, portadora do CPF N° 071.714.745-26, RG N° 15.334.869-05 SSP/BA, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Barro Alto/BA, 02 de Junho de 2025.

Natalia da Silva Souza

NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA
CNPJ sob o N° 58.615.798/0001-66

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wxx28t_LcbzY16EXVQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07171474526-NATALIA DA SILVA SOUZA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NATALIA DA SILVA SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/12/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 071.714.745-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15334869 05, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA CANARANA, 92, SAO FRANCISCO, BARRO ALTO, BA, CEP 44895000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA. Tendo como nome fantasia NATALIA CIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA CANARANA, 90, SÃO FRANCISCO, BARRO ALTO, BA, CEP 44.895-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81400002163280

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206458201 em 03/01/2025

Protocolo 246850620 de 26/12/2024

Nome da empresa NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA NIRE 29206458201

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 341804312509041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t_LCbZY16EXVQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07171474526-NATALIA DA SILVA SOUZA

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20 (vinte) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

NATALIA DA SILVA SOUZA, com 20 (vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a NATALIA DA SILVA SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

Req: 81400002163280

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206458201 em 03/01/2025

Protocolo 246850620 de 26/12/2024

Nome da empresa NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA NIRE 29206458201

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 341804312509041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

03/01/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t_LCbZY16EXV0&chave2=BT-06aCCpHpeIH2mNncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07171474526-NATALIA DA SILVA SOUZA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de BARRO ALTO - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

BARRO ALTO, BAHIA, 26 de dezembro de 2024.

NATALIA DA SILVA SOUZA

Req: 81400002163280

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206458201 em 03/01/2025

Protocolo 246850620 de 26/12/2024

Nome da empresa NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA NIRE 29206458201

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 341804312509041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA
PROTOCOLO	246850620 - 26/12/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

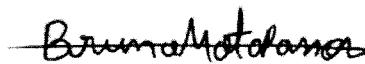
NIRE 29206458201
CNPJ 58.615.798/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206458201 DE 03/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/01/2025

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206458201

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07171474526 - NATALIA DA SILVA SOUZA - Assinado em 02/01/2025 às 16:35:03



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

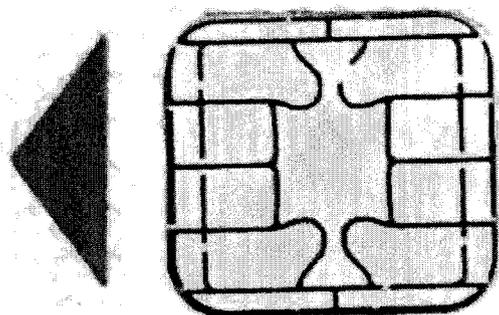


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
NATÁLIA DA SILVA SOUZA

CRM/UF
47571/BA



FILIAÇÃO
ELIZABETE ROSA DA SILVA SOUZA

JILDIONETO ALVES DE SOUZA

DATA DE INSCRIÇÃO
28/01/2025

VIA
01



Natália da Silva Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
071.714.745-26

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1533486905 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
154598740574

SEÇÃO
0110

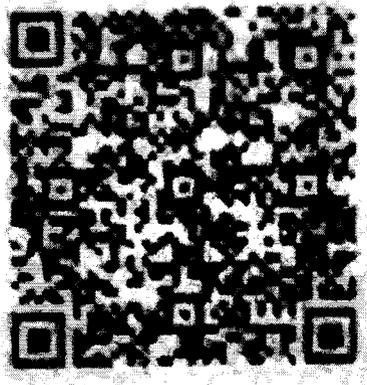
ZONA
174

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1998

NATURALIDADE
IBIPEBA-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 29/01/2025

910618



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alfonso', positioned above the signature line.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRIM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 15.334.869-05 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17-01-2017

NOME: NATÁLIA DA SILVA SOUZA

RESIDÊNCIA: JILDIONETO ALVES DE SOUZA
ELIZABETE ROSA DA SILVA SOUZA

NACIONALIDADE: IBIPEBA BA DATA DE NASCIMENTO: 21-12-1998

ENDEREÇO: C.NAS. CM CANARANA BA DS
BARRO ALTO LV A22 FL 41V RT 10080

CPF: 071.714.745-26

Joana de Maria de A. A. Rosa
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORDO & SOBR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO NEVES
NÃO PLASTIFICAR

Natália da Silva Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORDO & SOBR

Admni 1500 seu: 05105125.



UF B

Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

**República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

CERTIFICADO

Certificamos que o DIPLOMA DE MEDICINA, em nome de NATÁLIA DA SILVA SOUZA, nacionalidade brasileira, nascida em 21 de dezembro de 1998, CPF 071.714.745-26, obteve revalidação como equivalente ao Curso de Medicina da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB nos termos do artigo 48 da Lei 9394/1996 e da Resolução CNE/CES nº1 de 25 de julho de 2022 e com o instrumento de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (REVALIDA) nos termos da Lei 13.959 de 18 de dezembro de 2019 e Resolução CONAC/UFRB Nº 035 de 01 de outubro de 2021.

Cruz das Almas - BA, 09 de janeiro de 2025

Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora



Marcus Pimentel Oliveira
Superintendente da SURAC

MEC/UFRB/SURAC

**Recredenciada através portaria nº 651 de 12/07/2018,
publicada em 13/07/2018, DOU.
Seção 1, pg.29**

CNPJ: 07.777.800/0001-62

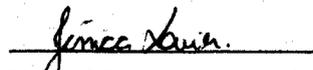
Curso: Medicina

Reconhecido pela Portaria MEC nº 1340, seção 1, págs 25 a 70 de 15 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 18 de Dezembro de 2017.

Título: Médico

O presente Certificado foi registrado nesta Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos, sob o nº 36, livro 149, folha 18, de acordo com o processo nº 23007.00026105/2024-23.

Cruz das Almas, 09 de janeiro de 2025.



Jéssica Maria Barreto Xavier
Chefe do Núcleo de Expedição e Registros de Diplomas



BARRO ALTO

RUA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA, 139 PREDIO - CENTRO
BARRO ALTO - BA - CEP: 44895-000
FONE(S): (74) 3629-1129 - (74) 3629-1114 CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

TLF 2025

DAM 186529

SERGIO

TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA		INSCRIÇÃO 0540411	
NOME FANTASIA NATALIA CIA LTDA			
LOGRADOURO AVN CANARANA		NÚMERO 90	
COMPLEMENTO *****		BAIRRO BAIRRO SÃO FRANCISCO	
MUNICÍPIO BARRO ALTO	UF BA	CPF/CNPJ 58.615.798/0001-66	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
CÓDIGO 1.17.01	ESPECIFICAÇÃO De saúde - Estabelecimento em Geral		
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO			
Valor TFF 318,23	Retenção valor TFF cont. CTM 0,00	Valor TFF com redução 318,23	Taxa de Publicidade 0,00
			Horário Extra 0,00
			Taxa de Expediente 0,00
DADOS PARA PAGAMENTO			
ISS Fixo 0,00	Multa de Instrução 0,00	EXERCÍCIO 2025	PARCELA Cota Única
			VENCIMENTO 30/05/2025
OBSERVAÇÕES		VALOR DEVIDO - R\$	
		318,23	
		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$	
		MULTA DE MORA - R\$	
		JUROS DE MORA - R\$	
		VALOR A PAGAR - R\$	
		318,23	

8163000003.0

18230486202.8

50530333033.4

30000057169.9

>>>>PAGUE SOMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO,C AIXA
ECONÔMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS <<<<<

Via contribuinte



BARRO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

TFF 2025
DAM 186529

INSCRIÇÃO 0540411	CONTRIBUINTE NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA		
EXERCÍCIO 2025	PARCELA Cota Única	VENCIMENTO 30/05/2025	
VALOR DO TRIBUTO (R\$) 318,23	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R\$)	MULTA (R\$)	JUROS (R\$)
			TOTAL A PAGAR (R\$) 318,23

VIA BANCO

8163000003.0

18230486202.8

50530333033.4

30000057169.9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

RUA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA, 139 PRÉDIO - CENTRO
BARRO ALTO - BA - CEP: 44895-000
FONE(S) (74) 3629 1129 - (74) 3629 1114 CNPJ/ME 13.234.349/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000149/2025

Nome/Razão Social: **NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA**
Nome Fantasia: **NATALIA CIA LTDA**
Inscrição Municipal: **0540411** CPF/CNPJ: **58.615.798/0001-66**
Endereço: **AVN CANARANA, 90 ***** BAIRRO SÃO FRANCISCO**
BARRO ALTO - BA - CEP: 44895-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 30/04/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **29/06/2025**

Código de controle da certidão: **6100011763**



Emissão: 30/04/2025

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA
CNPJ: 58.615.798/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

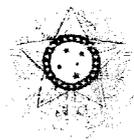
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:15 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **DF5E.BEB5.7AE2.1299**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.615.798/0001-66

Certidão nº: 23988414/2025

Expedição: 30/04/2025, às 13:14:30

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.615.798/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00852124E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 25/06/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA

CNPJ: 58.615.798/0001-66

Endereço: Av Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP 44.895-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 04 de junho de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.615.798/0001-66
Razão Social: NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA
Endereço: AV CANARANA 90 / SAO FRANCISCO / BARRO ALTO / BA / 44895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2025 a 16/06/2025

Certificação Número: 2025051805036401456274

Informação obtida em 04/06/2025 15:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.615.798/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2025	
NOME EMPRESARIAL NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATALIA CIA LTDA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CANARANA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.895-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BARRO ALTO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALIA.NATESOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9922-0200/ (74) 9939-3488		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **15:38:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2025PS-FMS.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A
EMPRESA NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SELMA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 1130483516 SSP-BA e CPF nº 019.036.265-01, residente e domiciliada na Rua Eutácio Vieira Viana, nº 186, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº.58.615.798/0001-66, estabelecida à Av. Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representada pela Sra. Natalia da Silva Souza, portadora do CPF Nº 071.714.745-26, RG Nº.15.334.869-05 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 001/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 14 de fevereiro de 2026.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Souto Soares/BA em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade.
- 3.2. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.
- 3.3. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 016/2025 - Edital de Nº 001/2025 FMS, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), no que se refere ao lote 07 do edital.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	PARA ATENDER NO/NA	LOCALIDADE	CH SEMANAL	VL. TOTAL MÊS	VL. TOTAL 09 MESES
7	CLÍNICO GERAL	UBS - JOSÉ ISIDORIO DE ANDRADE	POVOADO DE SÃO DOMINGOS	40H	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00

- 4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.
4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas
4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2158 - Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde
AÇÃO: 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
AÇÃO: 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 2 - Saúde - 15%
FONTE: 14 - Transferências de Recursos do SUS

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 7.1. Obrigações do Contratante:
7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
7.2. Obrigações do Contratado:
7.2.1. Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;
7.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;
7.2.3. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 7.2.4. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 7.2.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 7.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;
- 7.2.7. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso;
- 7.2.8. A CONTRATADA assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando O CONTRATANTE isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. A CONTRATADA assume inclusive responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tenham que contratar para prestação/ execução dos serviços objeto do presente contrato. A CONTRATADA assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 7.2.10. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 7.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 7.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 7.2.14. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
 - Cancelamento do Contrato;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa. 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIR - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, 02 de Junho de 2025.

Selma Vieira de Souza

SELMA VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Natalia da Silva Souza

NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA
CNPJ sob o Nº.58.615.798/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ubaldo de Jesus
CPF: 26.024.482-0

[Assinatura]
CPF: 689.209.175-87

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato de Prestação de Serviços N° 054/2025PS-FMS Licitação/Credenciamento n° 001/2025 -Processo Administrativo n° 016/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

Contratado: **NATALIA DA SILVA SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 58.615.798/0001-66, estabelecida à Av. Canarana, nº 90, Bairro São Francisco, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000.

Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei n.º 14.133 de 2021.

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 2 – Saúde – 15%

FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS

Periodo de Vigência: 02/06/2025 a 14/02/2026.

Selma Viera de Souza